

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 2º, art. 211 e parágrafo único do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias corridos o prazo para a conclusão dos trabalhos conduzidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Dano e Procedimento Disciplinar, instituída pela Portaria nº 55, de 15 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 171, de 19 de agosto de 2013, página 43, alterada pela Portaria nº 81, de 14 de novembro de 2013, publicado no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, página 21, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 07, de 24 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 24, de 31 de janeiro de 2014, página 31, Processo 390.000.445/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 2º, art. 211 e parágrafo único do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos conduzidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Dano e Procedimento Disciplinar, instituída pela Portaria nº 55, 15 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 171, de 19 de agosto de 2013, página 43, alterada pela Portaria nº 81, de 14 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, página 21, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 05, de 24 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 24, de 31 de janeiro de 2014, página 31, Processo 390.000.793/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 2º, art. 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, nos termos do Artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas apontadas no Processo nº 390.000.783/2013.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Dano e Procedimento Disciplinar, instituída pela Portaria nº 55, 15 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 171, de 19 de agosto de 2013, página 43, alterada pela Portaria nº 81, de 14 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, página 21.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Em 24 de março de 2014.

Anulação Pregão Presencial 01/2013.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando ainda o arrazoado contido no Parecer nº 15/14/AJL/SEMARH, exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Pasta, às folhas 573 a 579, dentre outras ponderações, constantes do Processo Licitatório 393.000.077/213, DECIDE ANULAR o Certame Licitatório Pregão Presencial nº 01/2013.

PAULO LIMA

RETIFICAÇÃO

“Na DECISÃO Nº 02/2013 do CONAM, de 18/12/2013 publicada no DODF de 09 de janeiro de 2014 página 57, ONDE SE LÊ: “...Procuradoria Geral do Distrito Federal...”, LEIA SE: “...Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental...””.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto nº 34.183, de 04 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para o período de 2014/2015, em conformidade com o disposto no Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 2º A versão aprovada estabelece as demandas constantes do Anexo Único, como estratégia para a Modernização Tecnológica do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor da data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

ANEXO ÚNICO

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PDTI

BIÊNIO 2014/2015

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

1. Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI/SLU

Criação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do SLU.

2; Metodologias

Elaboração de uma Política de Segurança/Normas de uso de recursos computacionais do SLU, que atenda as necessidades de controle de acesso à rede local, aos sistemas de informação e acesso a sites da rede mundial de computadores.

3. Recursos humanos (perfil, atualização, etc.)

Foi levantada a necessidade de capacitar o pessoal interno em:

Capacitação Recursos Humanos de TI:

· Segurança de rede;

· Servidores;

· Gerência Correio Eletrônico;

· Aplicativos de Apoio ao Escritório

Capacitação Recursos Humanos das Diretorias:

· Aplicativos de Apoio ao Escritório

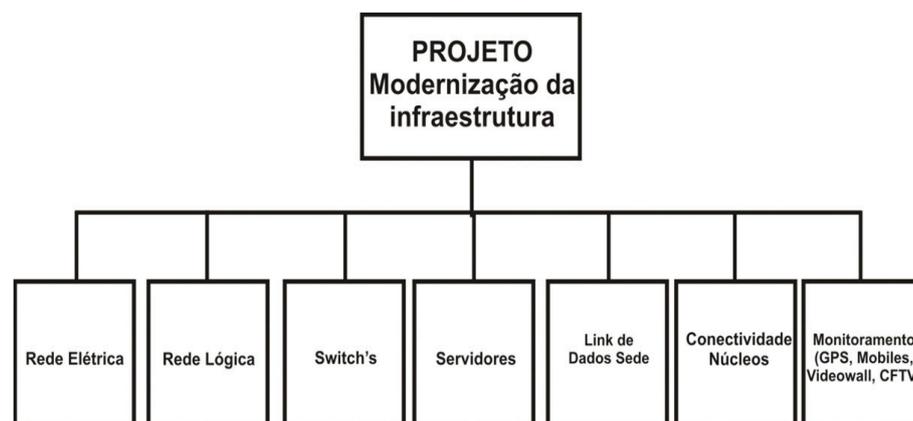
Além disso, foi levantada a necessidade de efetuar concursos públicos para preenchimento de vagas específicas de Tecnologia da Informação.

4. Modernização Infra Estrutura

Conforme detalhamento abaixo, o SLU necessita de modernização de sua Infraestrutura, para suportar todos os novos sistemas que serão implantados no biênio de 2014/2015.

A modernização da Infraestrutura deverá anteceder a implantação dos novos sistemas.

Será necessário também modernizar as balanças antigas com software e solução de imagens para coleta automatizada das informações de pesagem.



Detalhamento do Projeto de Modernização da Infra Estrutura

Rede Elétrica: A Rede Elétrica atual nas dependências do SLU/Sede, não é estabilizada, ocasionando com frequência instabilidade nos equipamentos hoje existentes. Com o projeto Modernização, a rede deverá ser estabilizada bem como homologação dos pontos elétricos.

Rede Lógica: A rede local de dados não tem padronização, e possui inúmeros Hub's concentradores. Deverá ser providenciada a contratação de empresa especializada, bem como a implementação de novos pontos com certificação geral da rede lógica.

Switch's: Para compor o projeto Modernização, faz-se necessário também a aquisição de 06 (seis) Swtiches, sendo 01 (um) de alto desempenho para atendimento entre o link de dados e Centro de Controle e 05 (cinco) de pequeno porte com 48 portas cada.

Servidores de Rede/Aplicação/Arquivos: Aquisição de Servidor de Rede com capacidade de virtualização e opcionalmente Storage de médio porte caso o armazenamento dos dados sejam no SLU. Também será necessária a aquisição de 01 (um) Rack padrão 19U para instalação dos equipamentos.

Firewall: Foi levantada a necessidade de aquisição de uma solução de segurança Firewall.

Link Sede: Contratação de Link dedicado de alta disponibilidade para suprir as necessidades de comunicação do SLU/Sede.